



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 903/2015

DE: 18 DE SETEMBRO DE 2015

DENOMINA BECO MANDAÚ  
DA CIDADE DE  
ITAPORANGA(PB) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada, de **BECO MANDAÚ**, a localidade existente na lateral do Centro Pastoral João Paulo II, limitando-se ao Norte com a Rua Vereador Francisco Bidô da Silva; ao Sul com a Rua Capitão Abdon Leite Guimarães; ao Leste com a Rua Professor Alencar Neves e ao Oeste com a Rua José Barros Sobrinho.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **BECO MANDAÚ**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB),  
18 de Setembro de 2015.



AUDIBERG ALVES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Considerando** que foram transcorridos 36 (trinta e seis) meses de Estágio(s) Probatório(s) de tal(is) servidor(es).

**RESOLVE:**

Efetivar para o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo deste Município abaixo relacionado(s) o(s) seguintes servidor(es).

**PROFESSOR(ES) ENSINO FUNADAMENTAL II**

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Robéria Maria Vieira Marinho	10470	Professora de Português

**AUXILIAR(ES) DE SERVIÇOS GERAIS I**

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Cícera Rosiane da Silva Oliveira	10472	Aux. de Serv. Gerais I

**TÉCNICO(S) EM ENFERMAGEM(NS)**

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Charleide Ferreira Leite	10475	Téc. em Enfermagem
02	Francisco Rodrigues de Sousa	10450	Téc. em Enfermagem

**ENFERMAGEM**

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Egli Thammi Mendes Ferreira	10476	Enfermeiro

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	José Erivan Leite	10473	Agente Administrativo

Esta portaria retroagrem seus efeitos ao dia 06 de julho de 2015, e entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se  
Registre-se,e  
Cumpre-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2015.

**ALDERI DE OLIVEIRA CAJU**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Maria do Socorro Pires de Santana  
Código Identificador:73CC8159

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**  
**PORTARIA AP 43/2015**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 028/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ELIZABETE CRISTINA SILVA BURIL DE MACEDO**, médica, matrícula 2307, lotada na Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto no Art. 40, § 1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 1º da Lei 10.887/04 e Art. 17, incisos de I a III da Lei Municipal nº. 1.182/06.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2015.

**Art. 3º - Registre-se, publique-se.**

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Esperança, PB, 01 de setembro de 2015.

**JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA**  
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:  
Enio Silva Nascimento  
Código Identificador:4C913CF4

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Saúde de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SÁUDE DO TIPO INTERMEDIÁRIA NA SEDE MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

**PROCESSO: TOMADA DE PREÇO N° 005/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2014**

**Nº CONTRATO: 040/2015**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.**

**CONTRATADA: COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CPF/CNPJ: 15.705.860/0001-06**

**VIGÊNCIA: 12/03/2015 até 09/03/2016**

**“CLÁUSULA PRIMEIRA” – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:**

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 12 de setembro de 2015, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passando, em decorrência, a se vencer em 09 de março de 2016.

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO”** - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:3E7C87F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N°. 903/2015 DE: 18 DE SETEMBRO DE 2015**

DENOMINA BECO MANDAÚ DA CIDADE DE ITAPORANGA(PB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada, de BECO MANDAÚ, a localidade existente na lateral do Centro Pastoral João Paulo II, limitando-se ao Norte com a Rua Vereador Francisco Bidô da Silva; ao Sul com a Rua Capitão Abdon Leite Guimarães; ao Leste com a Rua Professor Alencar Neves e ao Oeste com a Rua José Barros Sobrinho.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: BECO MANDAÚ.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 18 de Setembro de 2015.

**AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rodrigo Teu

Código Identificador:A040050F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 904/2015 DE: 25 DE SETEMBRO DE 2015**

DENOMINA RUA DA CIDADE DE ITAPORANGA(PB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA SIGELMAN VENTURA DE FREITAS**, a localidade existente em frente ao Estádio Municipal José Barros Sobrinho, limitando-se ao Norte com a Propriedade de Omar Ramalho Mangueira, ao Sul com a Rua Manoel Inácio de Araújo, ao Leste com a BR 361 e ao Oeste com a Rua Crispim Ribeiro Pessoa.  
Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA SIGELMAN VENTURA DE FREITAS**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 25 de Setembro de 2015.

**AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rodrigo Teu

Código Identificador:9C6E9C8E

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DAR SUPORTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB

PROCESSO LICITATÓRIO: 069/2015

Nº DO CONTRATO: 126/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADA: MARIVANIA SABINO DE SOUSA NÓBREGA - ME

VIGÊNCIA: De 23/09/2015 até 22/09/2016

VALOR CONTRATATADO: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Publicado por:  
Rodrigo Teu

Código Identificador:00CFD40

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DAR SUPORTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB

PROCESSO LICITATÓRIO: 069/2015

Nº DO CONTRATO: 127/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADA: LUZINETE MOREIRA DANTAS – ME

VIGÊNCIA: De 23/09/2015 até 22/09/2016

VALOR CONTRATATADO: R\$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais)

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:2447D15E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 492/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**R E S O L V E:**

A requerimento do interessado, tornar, sem efeito, a Portaria nº. 488/2015, que exonerou CARLOS ALBERTO LEITE FERREIRA do cargo efetivo de Agente Administrativo, ficando-lhe assegurados os direitos e efeitos da Portaria de nomeação de nº. 251/2007.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 11 de setembro de 2015.

**AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:D0767DA9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 493/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

**R E S O L V E:**

Conceder “FÉRIAS-PRÊMIO”(Licença-Prêmio), pelo período de 03(três) meses, a contar do dia 23 de setembro de 2015, à Servidora Municipal, Ivonete Soares Pereira, Recepcionista, Matrícula nº. 67, lotada, no Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 23 de Setembro de 2015.

**AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:422293F7



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

---

PROJETO DE LEI Nº 15/2015

*H. vereadora João de Souza Guimarães*  
10.09.2015

DENOMINA BECO MANDAÚ DA  
CIDADE DE ITAPORANGA (PB) E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica denominado de **BECO MANDAÚ** a localidade existente na lateral do Centro Pastoral João Paulo II, limitando-se ao Norte com a Rua Vereador Francisco Bidô da Silva, ao Sul com a Rua Capitão Abdon Leite Guimarães, ao Leste com a Rua Professor Alencar Neves e ao Oeste com a Rua José Barros Sobrinho.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **BECO MANDAÚ**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de setembro de 2015.

*J. de Souza Guimarães*  
**João de Sousa Guimarães**  
Vereadora/Propositora



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 15 /2015**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 15/2015 – Denominação de Beco Mandaú na Cidade de Itaporanga (PB), de autoria do Vereador João de Sousa Guimarães.**

**I – Relatório**

De autoria do Vereador **João de Sousa Guimarães**, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 15/2015, que passa a denominar a localidade existente na lateral do Centro Pastoral João Paulo II, limitando-se ao Norte com a Rua Vereador Francisco Bidô da Silva, ao Sul com a Rua Capitão Abdon Leite Guimarães, ao Leste com a Rua Professor Alencar Neves e ao Oeste com a Rua José Barros Sobrinho de **BECO MANDAÚ**.

**II – Parecer da Comissão**

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação da localidade existente na lateral do Centro Pastoral João Paulo II, de iniciativa de um membro do Poder Legislativo Municipal, que decidiu homenagear a família **MANDAÚ**, tendo a mesma contribuído no desenvolvimento de Itaporanga.

O Poder Legislativo detém legitimidade para propositura de Projetos de Lei, conforme Art. 109, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Nesse diapasão, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº **15/2015** pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, opinou unanimemente pela sua aprovação.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 02 de setembro de 2015.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

**Hélio Rodrigues**  
Presidente da CJR

**José Jailson Honório de Sousa**  
Vereador Membro da CJR

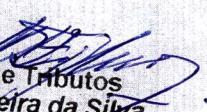
**Ricardo Rangel Pinto da Silva**  
Vereador Membro da CJR

**Jackson Rodrigues da Silva**  
OAB-PB 15.205  
Assessor Jurídico

## Certidão

Certificamos, junto ao cadastro imobiliário Municipal que a localidade conhecida como “Bêco Mandaú,” limitando-se ao Norte com a rua Vereador Francisco Bidô da Silva, ao Sul com a rua Cap. Abdon Leite Guimarães, Leste com a rua Prof. Alencar e a Oeste com a rua José Barros Sobrinho, nesta cidade, encontra-se sem denominação oficial.

ITAPORANGA, 25 de agosto de 2015.

  
Diretor de Tributos  
Mario Ferreira da Silva  
CPF: 065.950.145-72



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)**

---

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Assunto: Convocação dos Membros da Comissão de Justiça e Redação - CJR.**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

O presidente da câmara municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município e regimento interno, **convoca** os membros da comissão desta casa legislativa, para no prazo de **10 (dez dias)** exarar PARECER conforme o artigo 47 do regimento interno, ao projeto de lei nº 15/2015, que denomina de Beco Mandaú a localidade existente na lateral do Centro Pastoral João Paulo II, limitando-se ao Norte com a Rua Vereador Francisco Bidô da Silva, ao Sul com a Rua Capitão Abdon Leite Guimarães, ao Leste com a Rua Professor Alencar Neves e ao Oeste com a Rua José Barros Sobrinho

Gabinete do Presidente, em 02 de setembro de 2015.

**Silverton Soares dos Santos**  
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)**

---

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Assunto: Convocação dos Membros da Comissão de Justiça e Redação - CJR.**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

O presidente da câmara municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município e regimento interno, **convoca** os membros da comissão desta casa legislativa, para no prazo de **10** (**dez dias**) exarar PARECER conforme o artigo 47 do regimento interno, ao projeto de lei nº 15/2015, que denomina de Beco Mandaú a localidade existente na lateral do Centro Pastoral João Paulo II, limitando-se ao Norte com a Rua Vereador Francisco Bidô da Silva, ao Sul com a Rua Capitão Abdon Leite Guimarães, ao Leste com a Rua Professor Alencar Neves e ao Oeste com a Rua José Barros Sobrinho

Gabinete do Presidente, em 02 de setembro de 2015.

**Silverton Soares dos Santos**  
Presidente da Câmara

## Requerimento nº

Art. 1º. – Fica denominado de Beco dos Mandaús, como já é conhecido, o beco que fica por trás da casa que pertenceu a Eládio Clementino e da casa de Seu Fernão. Este é um beco sem saída e o primeiro a ser nomeado em Itaporanga, dando a dezenas de moradores uma inclusão social, um endereço certo e sabido. O Beco fica em frente a lateral do Centro Pastoral, João Paulo II.

Art. 2º. -

### JUSTIFICATIVA

Visa dar o nome a um antigo beco da Rua Capitão Abdon Leite Guimarães, cujos moradores, apesar de morarem no centro da cidade nunca tiveram endereço físico. O local sempre foi chamado erroneamente Beco de Seu Fernão, Beco de Paulo Costa, Beco de Nazaré, Travessa Abdon Leite e como é mais conhecido, o Beco dos Mandaús. Referência a Francisco Conceição da Silva (Chico Mandaú) que foi um dos primeiros moradores da pequena artéria.

Francisco Conceição era natural da cidade de Patos - PB, mas desde que chegou na vila fixou sua residência neste beco, onde deixou e onde ainda mora seus descendentes.

É só uma questão de civismo, dar ao moradores um endereço válido e contribuir um pouco, com a nossa combalida história.